

## **VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS/SP**

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes requerente (s) e requerido (a) (s), bem como, seu (s) cônjuge (s) se casado (s) for (em), e Credor Hipotecário, Alienante Fiduciário, (se houver) e advogado (s). O Doutor WANDER BENASSI JUNIOR, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS/SP, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal, que foi designada a venda do(s) bem(ns), *através de alienação* judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras previstas artigo 886 e seguintes da lei 13.105/2015 (CPC/2015), do Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da justiça e do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site homologado pelo TJ/SP [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jardim Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP – Tel.: (11) 4425-7652, email: atendimento@lanceja.com.br; a saber:

**DOS LEILÕES** – O 1º **LEILÃO** será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com **abertura a partir das 13h00 do dia 01 de fevereiro de 2017**, sendo o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) igual ou superior ao valor atualizado das avaliações. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos três dias subsequentes, seguir-se-á, **sem interrupção no dia 03/02/2017 às 13h01 o 2º LEILÃO**, encerrando-se em **de 23 de fevereiro 2017, às 13h00**, horário de Brasília, não sendo admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor das avaliações e, a Alienação de cada lote se dará pelo maior lance ofertado, o qual será levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 891 Parágrafo Único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009).

### **DOS BENS:**

**LOTE 01** - **PROCESSO nº 0001064-78.2012.8.26.0146 – EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL – EXECUTADO: ELTETE DO BRASIL LTDA (04.615.148/0001-91) – BEM(NS): VEÍCULO MARCA FORD**, modelo ECOSPORT XLT 2.0, Flex, Cor Preta, Placa: EER 2166, Ano: 2011, CHASSI: 9BF2E55H4C8689251. Localização: Av.

Presidente Vargas nº 1.135 – Vila Nova Brasília – Cordeirópolis/SP. Venda *Ad Corpus* – no estado em que se encontra. **AVALIAÇÃO de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), julho/2014.**

**LOTE 02 - PROCESSO nº 0000685-98.2016.8.26.0146 – EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – EXECUTADO: BRASPEM METAIS PERFURADOS LTDA (48.185.631/0001-59) – BEM(NS): UMA PRENSA GUILHOTINA, com capacidade de 2040k 3116 com guia e motor de 7 hp, mesa e pedal, em bom estado. Venda em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra. Fiel Depositário: Samuel Celestino Conceição. Localização: Rua General Rondon nº 2.575 – Cordeirópolis. **Avaliação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Out/2014.****

- **DO VALOR MÍNIMO PARA A VENDA DO(S) BEM(NS)** - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) imóvel(is) apreçoado(s) será o valor igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação e a Alienação se dará pelo maior lance ofertado, o qual será levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 891 Parágrafo Único do CPC).

- **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o bem, correrão por conta do arrematante, exceto demais taxas e impostos, que serão sub-rogados no valor do lance vencedor, nos termos do Artigo 130 do Código Tributário Nacional, mediante apresentação pelo arrematante de extrato atualizado. Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens. Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagem, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).

- **DOS LANÇOS** – **Os lances deverão ser ofertados pela Internet**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); Não será admitido sistema no qual

os lances sejam remetidos por email, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES):** O arrematante terá o prazo de até 24 horas para realizar os depósitos do lance, em favor dos autos e da leiloeira, sob pena de sujeitar-se as sanções previstas nos arts. 19 e 21 do Provimento CSM n. 1625/2009); O arrematante deverá recolher a Guia referente a arrematação à vista em até 24 horas da ciência da arrematação, bem como, deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, diretamente a Leiloeira em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação, comissão esta, não incluída no valor do lance (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009), sendo certo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, sendo deduzidas as despesas incorridas. Só será assinado o auto de arrematação pelo Juiz de Direito após a efetiva **comprovação** do pagamento integral do bem e da comissão da leiloeira.

**DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – Se o (a) executado (a) pagar a dívida antes de adjudicado (s) ou alienado (s) o (s) bem (ns), na forma do artigo 826, do CPC, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o (a) executado (a) pagar a importância atualizada da dívida, acrescidas de juros, custas, honorários advocatícios, bem como, a comissão devida de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

- **DA ADJUDICAÇÃO** - Na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente, a partir da publicação do Edital, este ficará responsável pela comissão de 5% devida a Leiloeira Oficial.

- **ACORDO:** Sendo celebrado acordo entre as partes, à partir da publicação do Edital, com a suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a leiloeira comissão devida a Leiloeira Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

- **DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO** - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os Embargos à Arrematação.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, do CPC.

O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não está obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892 § 1º CPC).

Todas as regras e condições das Praças estão disponíveis no Portal [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br);

Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

Ficam as partes requerente(s) e requerido(a)(s), cônjuge(s)/ Credor Hipotecário, Alienante Fiduciário, (se houver), advogado(s) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Cordeirópolis (SP), 06 de dezembro de 2016.

DR. WANDER BENASSI JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Cordeirópolis/SP.